



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Residência Pedagógica - Edital nº. 24 /2018 – Alunos de iniciação à docência

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para Bolsa Aluno Residente, do Programa de Residência Pedagógica-Capes.

A coordenação da Residência Pedagógica - IFSULDEMINAS selecionará licenciandos deste instituto para bolsistas residentes de Iniciação à Docência / Residência Pedagógica, por meio dos docentes orientadores dos campi. Os alunos selecionados constituirão um cadastro para preenchimento de vagas e caso sejam selecionados, receberão uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais durante o período de 18 meses ou enquanto o aluno permanecer no programa.

Os alunos não selecionados, mas classificados, farão parte do projeto como residentes voluntários - não bolsistas – e, também deverão firmar Termo de Compromisso.

Sobre a Residência Pedagógica:

a) Consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente deve ser estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente;

b) Deverá ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor da escola, denominado preceptor, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.

1. DOS REQUISITOS DOS ALUNOS-BOLSISTAS

Para concessão de bolsa residente, de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1. Estar regularmente matriculado no curso de **Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Matemática** do IFSULDEMINAS, Campus **Inconfidentes**;

1.2. Estar cursando a partir do 5º período;

1.3. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;

1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.6. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

1.7. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica até a conclusão de seu Curso de Licenciatura;

1.8. Ter períodos livres para desenvolver as atividades da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, incluindo-se apresentações formais dos resultados parciais e finais dos trabalhos desenvolvidos na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de iniciação à docência promovidos pelo IFSULDEMINAS e em ambiente virtual da Residência Pedagógica organizado pela CAPES;

1.9. Ser selecionado(a) por meio de processo seletivo realizado pela equipe de coordenação do

subprojeto.

2. FASES DO CADASTRAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS

2.1. Inscrições pela Internet.

Serão considerados critérios de desempate:

a) Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CORA);

b) mais idoso, conforme a Lei 10.741/2003;

A lista de classificados terá validade por um ano e meio, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. No período de 24/08/2018 a 26/08/2018 estarão abertas as inscrições para o cadastro de preenchimento de vagas referente à Residência Pedagógica do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e Matemática do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet através do endereço: <https://goo.gl/forms/0678PVL7KeTef492>

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. A divulgação do resultado de seleção para a Residência Pedagógica será feita até dia 27/08/2018 pelo site do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes.

4.2. A lista divulgada será classificatória, considerando o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CORA);

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os bolsistas e não bolsistas selecionados para participação na Residência Pedagógica - IFSULDEMINAS terão os seguintes direitos e obrigações:

5.1. Firmar Termo de Compromisso.

5.2. Receber bolsa de iniciação à docência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedidas pela CAPES, durante o período de permanência do aluno no programa.

5.3. Ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com os docentes orientadores.

5.4. Ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas.

5.5. Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

5.6. Exercer suas tarefas, conforme Plano de Atividades da Residência, a ser elaborado pelo residente, em conjunto com seu orientador e preceptor que conterá o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, observando-se os referenciais do projeto.

5.7. Disponibilizar para o cumprimento das atividades da Residência Pedagógica/IFSULDEMINAS:

a) 60 horas de out./2018 a jan./2019 para orientação conjunta (docente orientador/preceptor) ambientação do residente na escola e preparação do Plano de Atividade da Residência;

b) 320 horas de fev. a nov./2019 para imersão na escola contendo o mínimo de 100 horas de regência de classe;

c) 20 horas em dez./2019 para elaboração do Relatório Final;

d) 40 horas em jan./2020 para avaliação e socialização.

5.8. Cadastrar-se e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5.9. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelos docentes orientadores.

5.10. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.

5.11. Buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social

escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes.

5.12. Vivenciar e praticar a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos.

5.13. O residente deve experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor, assim como compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula.

5.14. Elaborar “diários de campo” a partir das experiências na escola.

5.15. Elaborar relatórios de acordo com o Plano de Atividades da Residência definido em conjunto com o orientador e preceptor.

5.16. Participar de seminários para discussão dos resultados do projeto.

5.17. Participar de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos na Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS.

5.18. Atender às demandas que vierem a ser exigidas pelo docente orientador para o bom desempenho do projeto.

5.19. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.

5.20. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.21. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

5.22. O bolsista residente que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações, poderá ter sua bolsa cancelada.

5.23. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista residente de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes, ou atividades de suporte administrativo ou operacional, sem a supervisão do docente preceptor da escola-campo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) para a Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS será comunicado(a) sobre a assinatura do Termo de Compromisso.

6.2. O docente orientador comunicará aos selecionados sobre o início das atividades e documentação necessária para sua inserção no programa e enviará toda a documentação à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, no qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

6.3. Os demais alunos não selecionados nas primeiras 24 vagas, entrarão no projeto como residentes voluntários.

6.4. A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

6.5. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6.6. Os residentes poderão ser desligados do projeto e terão a bolsa cancelada, nos casos de: conclusão do curso de licenciatura, não cumprimento das atividades ou da carga horária, a pedido do residente, se este praticar ato de indisciplina ou improbidade, descumprimento do documento de orientações básicas para o estágio supervisionado, trancamento da matrícula ou se desligarem do

curso por qualquer motivo durante a execução do projeto, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

6.7. O residente bolsista deverá zelar pelo seu bom desempenho acadêmico, cabendo ao Colegiado do Curso analisar e definir sobre a sua permanência no projeto, ouvidos aluno envolvido e docente orientador, nos casos em que se fizer necessário.

6.8. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

6.9. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

6.10. Este Edital poderá ser cancelado no caso de não aprovação do projeto do IFSULDEMINAS junto à Capes.

6.11. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.12. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

6.13. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

6.14. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e o IFSULDEMINAS.

6.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino -PROEN.

Inconfidentes, 23 de Julho de 2018.

Nilton Luiz Souto

Docente Orientador – Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

Carlos Cezar da Silva

Docente Orientador – Curso de Licenciatura em Matemática

Rafael César Bolleli Faria

Docente Orientador Voluntário – Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas